



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL**

CONTRATO Nº 12/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COM LIMPEZA E RETIRADA DE PRAGAS MORTAS, SE FOR PRECISO, COM GARANTIA DE 12 MESES E 12 APLICAÇÕES DE MANUTENÇÃO MENSAL EM TODA A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA** E A EMPRESA **SAN COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP - ME**.

A União, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR)**, com sede na Rua General Penha Brasil, 1255, bairro São Francisco, em Boa Vista – RR, CEP 69305-130, telefone (95) 3198-2000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0027-41, neste ato representado pelo seu Secretário Estadual, senhor **Igor José Barbosa Duarte Lopes**, brasileiro, portador da Carteira e Identidade nº 147738, SESP/RR, e do CPF nº 510.251.242-00, residente em Boa Vista, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 108, III, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

e a empresa:

SAN COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.282.449/0001-43, sediada na Avenida Mario Homem de Melo, 495, sala 106, Bairro Centro, CEP: 69.304-400, em Boa Vista/RR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, a senhora **Maria do Socorro Távora Lopes**, portadora da Carteira de Identidade nº 4629167 SSP/RR, CPF nº 234.316.603-04, residente e domiciliada na cidade de Boa Vista/RR, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.32.000.000375/2014-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 04/2015, mediante as cláusulas e

condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas com limpeza e retirada de pragas mortas, se for preciso, com garantia de 12 meses e 12 aplicações de manutenção mensal em toda a Procuradoria da República no Estado de Roraima, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	U. M.	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
03	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COM LIMPEZA E RETIRADA DE PRAGAS MORTAS SE FOR PRECISO – COM GARANTIA DE 12 MESES E 12 APLICAÇÕES DE MANUTENÇÃO MENSAL EM TODA A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA.	Serviço	1	6.685,00	6.685,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2

 MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima	Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br
--	--	---

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 557,08 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 380006

Fonte: 0100

Elemento de Despesa: 339039

Empenho nº.: 2015NE000464

PI: MBIEST

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo

contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas

4

públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

Nota explicativa: Se a Administração apurar, no caso concreto, que determinada parcela do preço do serviço a ser contratado está sujeita à incidência de índice setorial, específico, ou geral, este poderá ser adotado como parâmetro para o seu reajustamento, simplificando-se o procedimento de comprovação da respectiva variação de custos.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 334,25 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), na modalidade de seguro-garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6

 MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Roraima Rua General Penha Brasil, 1255 – São Francisco – 69305-130 – Boa Vista – RR Tel. (95) 3198-2000 – prrr-contratos@mpf.mp.br
--	---

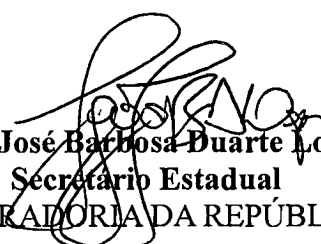
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Boa Vista – Justiça Federal.

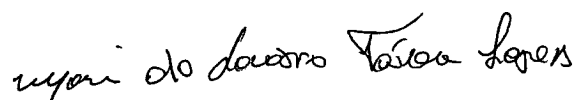
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista, 30 dezembro de 2015.

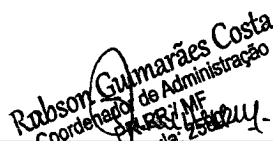
Pela CONTRANTE:


Igor José Barbosa Duarte Lopes
Secretário Estadual
PROCURADORIA DA REPÚBLICA / RR

Pela CONTRATADA:


Maria do Socorro Távora Lopes
Sócia-Administradora
SAN COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP
- ME

Testemunhas:

Nome: 
Coordenador de Administração
PR/RR / MF
Matrícula 25844-1.
CPF nº: 774.819.252-91

Nome: 
CPF nº: 521.135.152-53



trabalho: 03062058142640001. Nota de empenho: 2016NE000017, emitida em 06.01.2016. Preço global do contrato: R\$ 52.650,00. Prazo de vigência: 07.01.2016 a 06.01.2017. Assinatura: 07.01.2016.

Espécie: Contrato MPF/PRPE nº 02/2016. Procedimento nº: 1.26.000.002782/2015-44. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador instalado no edifício sede da Procuradoria da República em Canuaru, com fornecimento e utilização de peças, insumos e componentes novos. Contratante: União, por intermédio da PRPE, representada pelo procurador da República Luiz Vicente de Medeiros Queiroz Neto. Contratada: ELEVAADORES VERSÁTIL LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.026.942/0001-16, representada pelo Sr. Marcos Rogério dos Santos. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 3.3.90.39.16. Programa de trabalho: 03062058142640001. Nota de empenho: 2016NE000014, emitida em 06.01.2016. Preço global do contrato: R\$ 10.200,00. Prazo de vigência: 11.01.2016 a 10.01.2017. Assinatura: 07.01.2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ - PR/PI, por intermédio de sua Pregoeira, designada mediante Portaria PR/PI nº nº 43, de 23/03/2015, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, exclusivamente para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com espeque na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, conforme Processo nº 1.27.000.000021/2016-00, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de lavagem e troca de óleos lubrificantes e elementos filtrantes dos veículos oficiais da Procuradoria da República no Piauí no exercício 2016, conforme especificações, quantidades, condições e orçamento estimativo constantes do Anexo I - Termo de Referência, no valor total estimado em R\$ 28.942,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais). O instrumento convocatório ficará disponível aos interessados no endereço eletrônico www.pripi.mpf.mp.br e para gravação gratuita em 1 CD/DVD ou pen drive de propriedade do interessado pela Pregoeira da PR/PI, no endereço com endereço na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI, (86) 3214.5969 ou 3214.5915, e-mail pripi-licitacao@mpf.mp.br. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2016, às 9h30 (no horário local ou 10h30 no horário de Brasília-DF), na Sala 116 do Edifício Sede da Procuradoria da República no Piauí, sito na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI.

JULIA VALÉRIA GONÇALVES DIÓGO
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2013. PROCESSO Nº 1.27.000.002494/2015-52. CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Piauí. CONTRATADA: A4 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 10/01/2016 a 09/01/2017. VALOR MENSAL ATUALIZADO: R\$ 46.205,83. VALOR GLOBAL: R\$ 554.469,96. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2016. SIGNATÁRIOS: Gladivan Pereira Monteiro, Secretário Estadual da PR/PI, pela Contratante, e Deusdedit Soares de Melo, Sócio-Gerente, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2015 CONTRATANTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, e TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. OBJETO: Alteração das cláusulas segunda e décima quarta, referentes ao preço e dotação orçamentária. DATA/ASSINATURA: 30/12/2015; FÁBIO BOSÁK RODRIGUES, pela Contratante, e ANDRÉ LUIS GRANDO, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2015. Contratante: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA. Contratada: SAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - ME. Processo nº 1.32.000.0000914/2015-04. Pregão Eletrônico nº 04/2015. Objeto: Serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle de pragas com limpeza e retirada de pragas mortas, se for preciso, com garantia de 12 meses e 12 aplicações de manutenção mensal em toda a Procuradoria da República no Estado de Roraima. Unidade Gestora: 380006. Data da assinatura do Contrato: 30/12/2015. Vigência: 30/12/2015 a 29/12/2016. Valor Global do Contrato: R\$ 6.685,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Assinaram: pelo Con-

tratante, Igor José Barbosa Duarte Lopes (Secretário Estadual); pela Contratada, Maria do Socorro Távora Lopes (Sócia Administradora).

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc.: 1.35.000.001753/2015-56. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015, de Prestação de Serviços de Reforma para Reparos Gerais do Edifício Sede e anexos da PR/SE, firmado com a empresa LI-MOPLAN Serviços de Engenharia LTDA - ME. (CNPJ: 22.614.001/0001-69). Objeto: alterar quantitativos e serviços previstos no Contrato original, e, por conseguinte, o valor total estimado da contratação. Valor total acrescido: R\$ 58.781,11 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e onze centavos). Fund. Legal: art. 65 (inciso I, b e § 1º) da Lei nº 8.666/93. Data Assinatura: 04/01/2016. Assinam: David de Lima Santos - Sócio-Administrador, pela Contratada, e Maria Conceição de Vasconcelos, pela Contratante.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O 3º TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº 06/2014

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins
CONTRATADA: SEITON - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ.: 10.295.964/0001-68. OBJETO: Prorrogação contratual. VALOR MENSAL: R\$ 27.483,01 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e um centavo). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2013. NOTA DE EMPELHO: 2015NE000023 e 2015NE000024. ELEMENTO DE DESPESA: 339037. VIGÊNCIA: 12.02.2017. SIGNATÁRIOS: Will Flávio Dias Gomes, pela Contratante, e Francisca Roseir Sampaio de Freitas, pela Contratada.

O 3º TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº 07/2014

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins
CONTRATADA: SEITON - SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ.: 10.295.964/0001-68. OBJETO: Prorrogação contratual. VALOR MENSAL: R\$ 9.781,36 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais, trinta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2013. NOTA DE EMPELHO: 2015NE000044 e 2015NE000045. ELEMENTO DE DESPESA: 339037. VIGÊNCIA: 27.02.2017. SIGNATÁRIOS: Will Flávio Dias Gomes, pela Contratante, e Francisca Roseir Sampaio de Freitas, pela Contratada.

O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013

CONTRATANTE: União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins. CONTRATADA: GLOBAL PRODUTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 09.384.382/0001-79. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do prazo de vigência. VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 91.852,74 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, setenta e quatro centavos). VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 7.654,40 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, quarenta centavos) MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 13/2012. NOTA DE EMPELHO: 2015NE000038 e 2015NE000039. ELEMENTO DE DESPESA: 339037. VIGÊNCIA: 28.01.2017. SIGNATÁRIOS: Will Flávio Dias Gomes, e Wanderson Rocha Araújo, pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2015 - SRP

O Pregoeiro comunica a todos o resultado da licitação em referência, com a adjudicação do objeto da licitação da seguinte forma: grupos 1 e 2 à INFORME MERCANTIL LIMITADA - EPP; grupo 5 à MICROSENS LTDA; grupo 6 à EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME; grupos 7 e 8 à LICITCOM DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME; itens 81 e 84 à BEATRIZ SIMONETTI LAUX; item 82 à INFOTEC MAGAZINE EIRELI - ME; item 83 à ERGOMAI COMÉRCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA - ME; item 85 à VIANA EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - ME. O certame foi homologado pela Autoridade Competente.

Brasília-DF, 8 de janeiro de 2016.
EDILSON BARBOSA DA SILVA

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 02/2016. Objeto: elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico para as PTMs. Processo 2.01.000.018667/2015-13. Pregão nº 28/2015. Contratante: Procura-

doria Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ. Contratada: ENAR ENG-ENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Valor Global Estimado: R\$ 63.800,00. Elemento da Despesa: 3.3.90.39. Notas de Empenho: 2015NE000022, de 22/12/2015. Vigência: 11/1/2016 a 11/1/2017. Data da Assinatura: 4/1/2016. Assinam: pela Contratante, Dr. Fábio Goulart Villela, Procurador-Chefe e, pela Contratada, o Sr. Fábio Moreira Rabelo, Sócio Administrador. PUBLIQUE-SE

Espécie: Contrato nº 34/2015. Objeto: transporte de mobiliário em geral. Processo 2.01.000.014469/2015-72. Pregão nº 14/2015 do Comando Militar do Leste. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ. Contratada: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. EPP. Valor Global Estimado: R\$ 114.385,70. Elemento da Despesa: 3.3.90.39-74. Notas de Empenho: 2015NE001924 e 1925, de 17/12/2015. Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016. Data da Assinatura: 23/12/2015. Assinam: pela Contratante, Dr. Fábio Goulart Villela, Procurador-Chefe e, pela Contratada, o Sr. Benitez José da Silva, Sócio Administrador.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2013; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: QUALITE DE VIE CULTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.682.038/0001-04; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir do dia 27/12/2015; alteração do valor mensal para R\$ 2.146,76, bem como do valor global para R\$ 25.761,12; os efeitos financeiros do Terceiro Termo Aditivo passam a vigorar a partir do dia 18/12/2015; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015; Pela Contratante: Dr. Rogério Uzun Fleischmann, Procurador-Chefe; Pela Contratada: Sra. Márcia Ferreira de Oliveira, Representante Legal; Processo nº 2.04.000.010605/2015-43.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: SENFFNET LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.877.288/0001-75; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses, a partir do dia 17/01/2016; Local e data da assinatura: Porto Alegre, 17 de Dezembro de 2015; Pela Contratante: Dr. Rogério Uzun Fleischmann, Procurador-Chefe; Pela Contratada: Sr. Leopoldo de Paula Senff, Diretor Presidente; Processos nº 2.04.000.012312/2015-9.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2014; Contratante: União Federal, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; Contratada: Mobra Serviços de Vigilância Ltda.; CNPJ: 87.134.086/0001-23; Objeto: Repactuação do valor contratado; No período de 25/11/15 a 17/12/2015 valor mensal: R\$ 240.799,51 para as Sedes da PRT 4ª Região - Porto Alegre/RS e para as PTMs de Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo e Uruguaiana; A partir de 18/12/15 valor mensal: R\$ 238.539,18 para as Sedes da PRT 4ª Região - Porto Alegre/RS e para as PTMs de Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo e Uruguaiana; Valor global anual: R\$ 2.862.470,16; Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, a partir de 18/12/2015; Reforço na prestação de garantia contratual no valor de R\$ 8.131,80; Em até 10 dias úteis após o dia 24/03/2016, deverá apresentar garantia anual no valor de R\$ 143.123,51. Local e data da assinatura: Porto Alegre, 17 de dezembro de 2015; Pela Contratante: Dr. Rogério Uzun Fleischmann, Procurador-Chefe; Pela Contratada: Sr. Antônio Carlos Coelho, Administrador - Sócio; Processo nº 2.04.000.010602/2015-18.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015-SRP

Processo: 08135.000212/2015. Objeto: Aquisição de mobiliário para a nova sede da PRT 5ª Região. Adjudicação homologada para: Item 01- TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 21.306.287/0001-52, valor unitário R\$ 1.600,00; Itens 02, 03, 06, 07, 08 e 11- SCATENA E SCATENA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO, CNPJ: 03.156.179/0001-69, valor unitário R\$395,00 (item 02), R\$ 912,00 (item 03), R\$ 1.020,00 (item 06), R\$ 399,00 (item 07), R\$ 720,00 (item 08) e R\$ 855,00 (item 11); Itens 05 e 09- SALE CENTER COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP, CNPJ: 07.313.707/0001-05, valor unitário R\$ 1.309,00 (item 05) e R\$ 2.194,90 (item 09); Item 10- HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI- EPP, CNPJ 05.258.798/0001-90, valor unitário R\$ 1.080,00. Homologado em 28/12/2015 pelo Exmo. Procurador-Chefe Alberto Bastos Balazeiro.

CARLOS WILKER NASCIMENTO DOS SANTOS
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016011100233

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.